



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, N° 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, n° 2440, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050.

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTROS DE REFEÊNCIA EM SAÚDE: MULHER (CRSM), IDOSO (CRSI) E CRIANÇA (CRSC), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ÁLCOOL E DROGAS (CAPS/AD), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL (CAPSi), SERVIÇO MÓVEL DE AMBULÂNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGIA E SANITÁRIA E SANITÁRIA (NTVS), ASSESSORIAS DE PLANALTO E RIOS, NÚCLEO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM SAÚDE (NRTS)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição dos bens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VL MÉDIO	VL TOTAL
1	Açúcar Cristalizado	KG	8544	R\$ 6,43	R\$ 54.937,92
2	Achocolatado em pó 400g	Lata	719	R\$ 7,74	R\$ 5.565,06
3	Adoçante artificial 100ml	Frasco	84	R\$ 10,09	R\$ 847,56
4	Agua Mineral 2 L	Garrafa pet	2102	R\$ 2,58	R\$ 5.423,16
5	Agua Mineral 20 L, sem gás com garrafão	Garrafao	482	R\$ 28,78	R\$ 13.871,96
6	Agua Mineral 20 L, sem gás galão retornável	Garrafão	3814	R\$ 13,07	R\$ 49.848,98
7	Agua Mineral 300 ml	Garrafa pet	7940	R\$ 1,88	R\$ 14.927,20
8	Água Mineral em copo 200ml cx c/48 und	Caixa	1155	R\$ 25,57	R\$ 29.533,35
9	Amido de milho 200g	Unidade	344	R\$ 4,91	R\$ 1.689,04
10	Arroz tipo 1 Parbolizado	KG	3240	R\$ 6,02	R\$ 19.504,80
11	Azeite de dendê 500 ml	Vidro	296	R\$ 9,07	R\$ 2.684,72
12	Azeitona s/ caroço min 150g	Sachê	200	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
13	Batata Palha Grande 800g	Pacote	225	R\$ 30,42	R\$ 6.844,50
14	Biscoito doce tipo maria com dupla embalagem pct c/ 400 g	Pacote	2472	R\$ 7,55	R\$ 18.663,60
15	Biscoito tipo cream cracker pct c/ 400 g	Pacote	2694	R\$ 7,40	R\$ 19.935,60
16	Café torrado e moído 250g	Pacote	4598	R\$ 21,53	R\$ 98.994,94
17	Caldo de carne tempero	Caixa	90	R\$ 4,53	R\$ 407,70
18	Caldo de frango tempero	Caixa	110	R\$ 4,56	R\$ 501,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, N° 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050

FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

19	Carne congelada de bovino (filé)	kg	790	R\$ 57,25	R\$ 45.227,50
20	Carne congelada de bovino c/ osso regional	Kg	3070	R\$ 45,47	R\$ 139.592,90
21	Carne congelada de bovino c/ osso (bisteca)	Kg	100	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
22	Carne congelada de bovino c/ osso (costela)	Kg	200	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
23	Carne congelada de bovino moída (10 % gordura)	Kg	1250	R\$ 38,50	R\$ 48.125,00
24	Carne congelada de bovino s/ osso (alcatra)	Kg	400	R\$ 48,75	R\$ 19.500,00
25	Carne congelada de bovino s/ osso (coxão duro)	Kg	1885	R\$ 50,25	R\$ 94.721,25
26	Carne congelada de bovino s/ osso (coxão mole)	Kg	3185	R\$ 51,50	R\$ 164.027,50
27	Carne congelada de bovino s/ osso (patinho)	Kg	3300	R\$ 50,50	R\$ 166.650,00
28	Catchup tradicional 300g	Frasco	377	R\$ 8,50	R\$ 3.204,50
29	Chá de ervas, caixa com 10 saquinhos	Caixa	260	R\$ 10,52	R\$ 2.735,20
30	Charque embalado a vácuo 500 g	Pacote	540	R\$ 26,50	R\$ 14.310,00
31	Cominho moído 100 g	Pacote	370	R\$ 4,67	R\$ 1.727,90
32	Corante a base de Urucum (Colorau) 100g	Pacote	590	R\$ 4,82	R\$ 2.843,80
33	Creme de Leite 200g	Unidade	1628	R\$ 5,65	R\$ 9.198,20
34	Ervilha em conserva, 200g	Lata	184	R\$ 6,08	R\$ 1.118,72
35	Extrato de Tomate 180g	Copo	374	R\$ 6,68	R\$ 2.498,32
36	Farinha de mandioca d'água seca, fina tipo 1	Kg	2502	R\$ 9,72	R\$ 24.319,44
37	Farinha de tapioca	Kg	637	R\$ 9,85	R\$ 6.274,45
38	Farinha de trigo tradicional com fermento	kg	559	R\$ 8,82	R\$ 4.930,38
39	Farinha de trigo tradicional sem fermento	Kg	568	R\$ 8,80	R\$ 4.998,40
40	Feijão Branco pct 1 kg	kg	120	R\$ 8,82	R\$ 1.058,40
41	Feijão Preto pct 1 kg	kg	290	R\$ 10,52	R\$ 3.050,80
42	Feijão Rajado pct 1 kg	kg	1350	R\$ 10,07	R\$ 13.594,50
43	Fermento em pó 100g	Pacote	173	R\$ 8,21	R\$ 1.420,33
44	Flocao de Milho	Pacote	430	R\$ 5,70	R\$ 2.451,00
45	Folha de louro	Pacote	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
46	Frango inteiro, in natura, peça inteira, resfriado	Kg	6866	R\$ 17,87	R\$ 122.695,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050

FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

47	Frango resfriado (peito)	Kg	530	R\$ 20,25	R\$ 10.732,50
48	Gelo (tipo escama) 10 kg lata	Lata	4700	R\$ 14,75	R\$ 69.325,00
49	Goiabada, 500 g	lata	390	R\$ 12,00	R\$ 4.680,00
50	Kit Feijoadá	kit	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
51	Leite condensado 395g	Lata	1699	R\$ 9,73	R\$ 16.531,27
52	Leite de Coco 500 ml	Unidade	464	R\$ 9,15	R\$ 4.245,60
53	Leite em Pó integral 200 g	Pacote	4400	R\$ 10,35	R\$ 45.540,00
54	Linguça Calabresa	kg	610	R\$ 31,50	R\$ 19.215,00
55	Macarrão c/ sêmola espaguete 500g	Pacote	1656	R\$ 6,28	R\$ 10.399,68
56	Macarrão p sopa	Pacote	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
57	Macarrão c/ sêmola parafuso 500g	Pacote	580	R\$ 7,10	R\$ 4.118,00
58	Maionese 250g	Unidade	344	R\$ 9,05	R\$ 3.113,20
59	Manteiga pura com sal	kg	458	R\$ 36,47	R\$ 16.703,26
60	Margarina c/ sal cremosa 70% de lipídio, enriquecida c/ vitamina 4 (Balde 15 kg)	Balde	20	R\$ 221,25	R\$ 4.425,00
61	Margarina c/ sal cremosa, pote 1kg	Pote	526	R\$ 30,50	R\$ 16.043,00
62	Margarina 250 g	Pote	154	R\$ 8,02	R\$ 1.235,08
63	Massa p lasanha 500g	Pacote	147	R\$ 13,65	R\$ 2.006,55
64	Massa p mingau 450 g (aveia)	Lata	204	R\$ 13,41	R\$ 2.735,64
65	Milharina em flocos em milho pré cozido 500g	Pacote	480	R\$ 7,09	R\$ 3.403,20
66	Milho verde, 200g	lata	492	R\$ 7,72	R\$ 3.798,24
67	Milho branco p canjica 500g	Pacote	796	R\$ 6,97	R\$ 5.548,12
68	Milho p pipoca 500g	Pacote	355	R\$ 7,11	R\$ 2.524,05
69	Miúdo congelado bovino (bucha)	Kg	310	R\$ 15,97	R\$ 4.950,70
70	Miúdo congelado bovino (figado)	Kg	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
71	Miúdo congelado bovino (língua)	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
72	Miúdo congelado bovino (mocotó)	kg	100	R\$ 17,37	R\$ 1.737,00
73	Óleo de soja refinado 900ml	Garrafa	903	R\$ 8,17	R\$ 7.377,51
74	Pão de forma pct 400g	pct	1120	R\$ 12,75	R\$ 14.280,00
75	Pão de leite 20g	Unidade	7700	R\$ 1,13	R\$ 8.701,00
76	Pão francês 70g	Unidade	4450	R\$ 0,98	R\$ 4.361,00
77	Pão massa fina	Unidade	900	R\$ 1,11	R\$ 999,00
78	Pão para hot-dog 80 g	Unidade	7250	R\$ 1,11	R\$ 8.047,50
79	Pão torrado 500g	Pacote	600	R\$ 11,49	R\$ 6.894,00
80	Peixe in natura, variedade:	Kg	1942	R\$35,72	R\$ 69.368,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, N° 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

	surubim, tipo corte: eviscerado sem cabeça, apresentação: com pele, congelado (a)				
81	Peixe in natura, variedade: tambaqui, tipo corte: eviscerado com cabeça, apresentação: com pele, congelado (a)	Kg	2600	R\$ 37,75	R\$ 98.150,00
82	Pimenta moida	kg	24	R\$ 27,00	R\$ 648,00
83	Presunto de peru resfriado	kg	1126	R\$ 37,75	R\$ 42.506,50
84	Queijo mussarela resfriado	Kg	1672	R\$ 45,50	R\$ 76.076,00
85	Refrigerante 2 litros	Unidade	2600	R\$ 8,25	R\$ 21.450,00
86	Sal iodado refinado de 01 kg	Kg	387	R\$ 1,72	R\$ 665,64
87	Salsicha tradicional	kg	604	R\$ 15,87	R\$ 9.585,48
88	Seleta de legumes, lata 200g	Lata	515	R\$ 7,46	R\$ 3.841,90
89	Suco adoçado	Pacote	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
90	Tapioca (goma)	Pacote	214	R\$ 11,50	R\$ 2.461,00
91	Tapioca Granulada	KG	204	R\$ 12,97	R\$ 2.645,88
92	Torrada Tradicional, pacote 140g	Pacote	90	R\$ 6,37	R\$ 573,30
93	Vinagre de álcool 750 ml	Frasco	195	R\$ 3,10	R\$ 604,50
					R\$ 1.899.265,14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VL MÉDIO	VL TOTAL
94	Abacaxi	Unidade	507	R\$ 8,32	R\$ 4.218,24
95	Alface 1º qualidade	Unidade	772	R\$ 6,91	R\$ 5.334,52
96	Alho 1ª qualidade	Kg	315	R\$ 30,66	R\$ 9.657,90
97	Banana da terra, banana comprida, apresentação natural (banana para mingau)	Duzia	631	R\$ 14,75	R\$ 9.307,25
98	Banana prata, banana branca, apresentação: natural	Duzia	1155	R\$ 15,04	R\$ 17.371,20
99	Batata Inglesa (lavada)	kg	1225	R\$ 7,43	R\$ 9.101,75
100	Batata Doce	kg	82	R\$ 8,47	R\$ 694,54
101	Beterraba	kg	330	R\$ 8,04	R\$ 2.653,20
102	Cebola Branca	kg	1292	R\$ 6,64	R\$ 8.578,88
103	Cenoura	kg	460	R\$ 8,21	R\$ 3.776,60
104	Cheiro verde(cebolinha, coentro natural	maço	1192	R\$ 5,91	R\$ 7.044,72
105	Couve	maço	280	R\$ 4,83	R\$ 1.352,40
106	Jerimum/Abóbora	kg	370	R\$ 5,80	R\$ 2.146,00
107	Laranja	Cento	307	R\$ 60,00	R\$ 18.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, N° 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

108	Limão	kg	407	R\$ 7,60	R\$ 3.093,20
109	Maçã	kg	642	R\$ 12,53	R\$ 8.044,26
110	Macaxeira	kg	1115	R\$ 6,72	R\$ 7.492,80
111	Mamão	kg	1200	R\$ 11,55	R\$ 13.860,00
112	Maxixi 1º qualidade	kg	180	R\$ 7,52	R\$ 1.353,60
113	Melancia	kg	360	R\$ 7,12	R\$ 2.563,20
114	Melão, Fruto in natura	kg	990	R\$ 11,74	R\$ 11.622,60
115	Ovo cuba com 30 und	Cuba	476	R\$ 21,83	R\$ 10.391,08
116	Pepino	Kg	340	R\$ 6,20	R\$ 2.108,00
117	Pimenta de Cheiro	Kg	130	R\$ 6,20	R\$ 806,00
118	Pimentão	kg	170	R\$ 11,14	R\$ 1.893,80
119	Polpa de Frutas (sabores diversos)	Kg	2196	R\$ 11,14	R\$ 24.463,44
120	Quiabo	kg	230	R\$ 12,90	R\$ 2.967,00
121	Repolho branco	kg	260	R\$ 9,82	R\$ 2.553,20
122	Tangerina	Cento	310	R\$ 63,75	R\$ 19.762,50
123	Tomate	kg	360	R\$ 8,45	R\$ 3.042,00
					R\$ 215.673,88

- 2.2. O valor da contratação será de R\$ 2.114.939,02 (Dois Milhões e cento e quatorze mil e novecentos e trinta e nove reais e dois centavos), com a vigência de 12 (meses) meses.
- 2.3. Valor para o CRS Mulher: R\$ 24.743,06 (Vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e seis centavos).
- 2.4. Valor para o CRS Idoso: R\$ 12.604,11 (Doze mil e seiscentos e quatro reais e onze centavos).
- 2.5. Valor para o CRS Criança: R\$ 6.199,88 (Seis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
- 2.6. Valor para o MAC: R\$ 40.234,31 (Quarenta mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).
- 2.7. Valor para o CAPS/AD: R\$ 104.373,94 (Cento e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
- 2.8. Valor para o CAPSi: R\$ 57.128,55 (Cinquenta e sete mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
- 2.9. Valor para o SAMU: R\$ 5.078,40 (Cinco mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).
- 2.10. Valor para o CEREST: R\$ 5.834,08 (Cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
- 2.11. Valor para o CTA: R\$ 24.693,95 (Vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
- 2.12. Valor para o CMS: R\$ 172.539,68 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
- 2.13. Valor para o FMS: R\$ 52.561,80 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e hum mil e oitenta centavos).
- 2.14. Valor para a Vigilância Sanitária: R\$ 54.761,70 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e hum mil e setenta centavos).
- 2.15. Valor para a Vigilância Epidemiológica: R\$ 55.083,20 (Cinquenta e cinco mil e oitenta e três reais e vinte centavos).
- 2.16. Valor para a Assessoria de Planalto: R\$ 81.775,80 (Oitenta e hum mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
- 2.17. Valor para a Assessoria de Rios: R\$ 1.349.824,16 (Hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
- 2.18. Valor para o NRTS: R\$ 67.502,40 (Sessenta e sete mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
- 2.19. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

2.20. Os serviços deste objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026]

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Não se aplica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. Ter experiência comprovada para o tipo de serviço, seja para empresas públicas ou privadas;

5.3. O período de vigência e execução do serviço deverá ser no período de (doze) 12 meses a contar da data da assinatura.

5.4. O local de distribuição dos alimentos deverá ser realizado na Secretária Municipal de Santarém ou em outro local designado pela contratante caso haja necessidade.

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

5.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.6.9. No caso de exercício de atividade compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.7.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.7.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.7.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.7.6. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; informando os produtos, o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação; deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

5.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.8.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento.

5.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.).

5.9.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.1. Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do representante da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.

5.9.2. Apresentar alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante).

5.9.3. A empresa licitante vencedora que não possua alvará ou licença sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado do Pará ou do Município de Santarém deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, antes da assinatura do respectivo contrato, providenciará a devida regularização desta documentação.

5.9.4. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação.

5.9.5. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

5.10- DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.10.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.10.2. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021.

5.10.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

5.10.5. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

5.10.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

5.10.7. Condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5.10.8. As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.11- DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

5.11.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo V).

5.11.2. Declaração de que no ano-calendário de realização deste procedimento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11.3. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará a inabilitação da proponente.

5.11.4. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Contratação.

5.11.5. Durante a vigência do contrato é obrigatório que os contratados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de contratação, conforme o caso.

6. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do contratado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. O prazo para fornecimento dos itens será de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pelo setor responsável, sendo que para o regime de entrega normal o prazo é de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão do pedido/nota de empenho enviado pelo setor requisitante.

7.2. A entrega dos bens do objeto da licitação será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias.

7.3. O local de entrega será no Núcleo de Abastecimento e Distribuição Farmacêutico – NAFD, localizado na Travessa Assis de Vasconcelos, 617, Aldeia, CEP: 68040-510, em dias úteis nos horários de 08h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira. Tudo de acordo com as especificações técnicas de acordo com os termos.

7.4. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na microrregião de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

7.6. Aceito a entrega do objeto requerido, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.7. Não aceito o bem, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7.8. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) contidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designados e nomeados através de Portaria.

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.13. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O prazo para fornecimento dos itens, de forma parcelada com as quantidades solicitadas, sendo que para o regime de entrega normal, é de 10 dias a contar da data da emissão do pedido/nota de empenho enviado pelo NADF.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

9.17. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de Pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. CRITÉRIO DE ESCOLHA

10.1. **Será Contratada a empresa cuja proposta apresente o menor preço por item, e que comprove estar habilitada a executar o serviço, conforme determinações contidas na Lei 14.133/2021.**

10.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, em relação ao ano de 2026 não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao arrematante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

11.2. A quantidade estimada foi baseada na necessidade de atender a atual demanda dos setores classificados.

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante no processo administrativo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Núcleo de Administração e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0005 2229 0000 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 1134 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0005 2176 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGRAS - CAPS/AD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA: 1101 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0005.2103 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE AMBULÂNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1051 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0005 2174 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1079 – MATERIAL CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.177 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANIMA HIV/AIDS - CTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1240 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 759 - MATERIAL CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0005.2093 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 772 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0005.2107 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1221 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0005.2107 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1223 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2108 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1260 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2108 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1262 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0005.2096 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 812 – MATERIAL CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1.621 (ESTADUAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0005.2096 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 814 – MATERIAL CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

13. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, desenvolve mutirões e ações estratégicas com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços especializados do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais ações incluem, entre outras, consultas com especialistas e exames, em ações de saúde desenvolvidas na área urbana, planalto e rios de nosso município, através dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a complexidade e a logística envolvidas nessas atividades, torna-se essencial garantir a infraestrutura adequada para sua realização, o que inclui o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo por parte dos profissionais de saúde, equipes de apoio, pacientes e, quando necessário, seus acompanhantes. A oferta de alimentação adequada durante essas ações contribui diretamente para a permanência e o desempenho das equipes técnicas, bem como para o conforto e acolhimento dos usuários do sistema único de saúde.

Os gêneros alimentícios são utilizados para o suporte às atividades tais como reunião de grupo, ações e atividades de campanhas desenvolvidas, onde alguns de nossos setores inclui o acolhimento, em suas dependências onde há necessidade do preparo de refeições para os profissionais e, eventualmente, para os usuários internados. A oferta desses itens contribui para o bem-estar dos envolvidos, garantindo um ambiente mais acolhedor e propício ao desenvolvimento das ações de saúde.

Assim sendo, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo administrativo, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER (CRSM), IDOSO (CRSI) E CRIANÇA (CRSC), NÚCLEO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ÁLCOOL E DROGAS (CAPS/AD), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL (CAPSI), SERVIÇO MÓVEL DE AMBULÂNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (NTVS)-EPIDEMIOLOGIA E SANITÁRIA, ASSESSORIAS PLANALTO E RIOS, NÚCLEO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM SAÚDE (NRTS), tendo em vista que, as aquisições se fazem necessárias tendo em vista, como pontos principais a divulgação das ações, portanto, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades dos setores, tendo em vista, manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O fornecimento será formalizado por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura em um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

15. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

15.1 O local de entrega será no Núcleo de Abastecimento e Distribuição Farmacêutico - NAFD localizado na Travessa Assis de Vasconcelos, 617, Aldeia, CEP: 68040-510, em dias úteis nos horários de 08h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira.

15.2 O prazo para fornecimento dos itens, de forma parcelada com as quantidades solicitadas, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, N° 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

que para o regime de entrega normal, é de 10 dias a contar da data da emissão do pedido/nota de empenho enviado pelo NADF.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2. Efetuar o serviço dentro do prazo, hora e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta.
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo destinado na notificação a contar do recebimento da notificação da contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
- 16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 16.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 16.9. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.
- 17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 17.4. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos e notificar a contratada.
- 17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 17.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos.
- 17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Santarém-PA, 03 de junho de 2026.


Diáuria Nunes Cunha de Faria
Coord. Centro Ref. Em Saúde da
Mulher
Matrícula 30377



Documento assinado digitalmente
GLENDA KELIANDRIA CARDOSO ESTEVES
Data: 12/06/2026 14:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Glenda Keliandria Cardoso Esteves
Coord. Centro Ref. Em Saúde do Idoso
Matrícula 072472



Documento assinado digitalmente
OLDAISA RIBEIRO ALVES
Data: 12/06/2026 11:22:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Oldaísa Ribeiro Alves Borges
Coord. Centro Ref. Em Saúde da
Criança
Decreto 931/2025 GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 – SANTARÉM/PA.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAROLINA DE SOUSA NEVES
Data: 12/06/2026 11:44:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karolina de Sousa Neves
Coord. NMAC
Decreto 150/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIANE REGO LIRA
Data: 12/06/2026 14:06:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lidiane Rego Lira
Coord. do CAPS AD
Decreto 911/2025 – GAP/PMS

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLON RUDSON SAMPAIO MARINHO
Data: 12/06/2026 13:49:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marlon Rudson Sampaio Marinho
Coord. do CAPSi
Decreto 926/2025 GAP/PMS

Documento assinado digitalmente
gov.br JOLIELSON JULIO DE VASCONCELOS LAURI
Data: 12/06/2026 12:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jolielson Júlio de Vasconcelos Laurido
Coord. do SAMU
Decreto 153/26 GAP/PMS

Documento assinado digitalmente
gov.br HELOISA HELENA SOARES COLARES DE CARVALHO
Data: 12/06/2026 17:39:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heloisa Helena S. Colares de Carvalho
Coord. CEREST
Matrícula 54189

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LUCIA DE SOUSA FERREIRA
Data: 12/06/2026 13:07:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Lúcia de Sousa Ferreira
Coord. CTA/SAE
Decreto 857/2025 GAP/PMS

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA RAYLMA ARAUJO CORDEIRO
Data: 15/06/2026 09:11:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sabrina Raylma Araújo Cordeiro
Agente Administrativo CMS
Matrícula 98225

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEBIO FERREIRA DA SILVA
Data: 15/06/2026 09:48:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clebio Ferreira da Silva
Coord. Copa/SEMSA
Matrícula 59.375

Documento assinado digitalmente
gov.br WILMAR GOMES FREIRE FILHO
Data: 12/06/2026 15:32:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilmar Gomes Freire Filho
Coord. NTVS
Decreto 848/2025 GAP/PMS

Documento assinado digitalmente
gov.br IVANA PIMENTEL DA SILVA
Data: 12/06/2026 14:34:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivana da Silva Pimentel
Coord. NAPS
Matrícula 844/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br NÁDIA VICÊNCIA DO NASCIMENTO MARTINS
Data: 15/06/2026 11:24:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nádia Vicência do Nascimento Martins
Chefe do NRTS
Matrícula 151/2026

Assinado de forma digital
por EVERALDO DE SOUZA MARTINS
FILHO:1042950628
Dados: 2026.06.15 11:36:32
-03'00'

EVERALDO DE
SOUZA MARTINS
FILHO:1042950628
7

Everaldo de Souza Martins Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 010/2025 – GAP/PMS